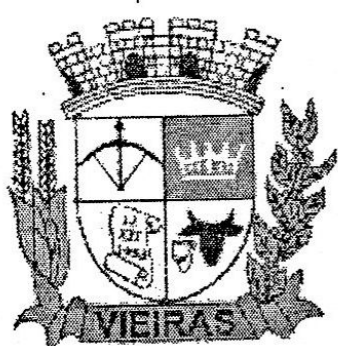




PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 968/2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

*“Fixa nova remuneração aos profissionais de ensino,
e dá outras providências.”*

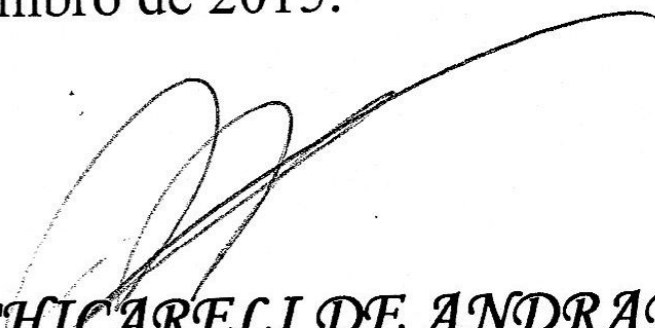
A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a recomposição de 5% (cinco por cento) sobre o salário base de setembro de 2015, de todos os profissionais de ensino do Município de Vieiras/MG, que recebam seus salários vinculados da conta do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Parágrafo único. Entende-se como profissionais de ensino aqueles no exercício dos seguintes cargos públicos existentes no Município: Diretor Escolar, Vice-Diretor Escolar, Professor em geral, Inspetor Escolar, Supervisor Pedagógico.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

Vieiras/MG, 06 de novembro de 2015.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal